CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0233/2001

(Revogada integralmente pela Lei 326/2005 de 15 de abril de 2005)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N.° <u>158/97</u>, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Ubaporanga por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5° da Lei Municipal n.º158/97, de 24 de dezembro de 1997, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Integram o CMDR:

- I O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Ubaporanga;
- II O órgão municipal voltado para o desenvolvimento rural;
- III A cooperativa de produtores rurais que venha a ser criada no município de Ubaporanga;
- IV Associações ou conselhos comunitários criados e voltados para o desenvolvimento rural;
- V Núcleos rurais voltados para o desenvolvimento e o aumento de produção e emprego;

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74 188 723/0001-

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

VI - Representantes de órgãos estaduais e federais voltados para o desenvolvimento rural .

§ Primeiro – Os Membros do CMDR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria e após indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ Segundo – Na mesma Portaria serão nomeados também o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Tesoureiro do CMDR.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 12 de junho de 2001.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal